



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP
CEP 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.565, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a denominação de logradouro Público no Município de Tatuí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público municipal conhecido como Rua 02 Residencial Parque das Flores I, passará a ser denominado de Rua **Maria dos Santos Farias**.


Art. 2º A Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal, procederá ao emplacamento da mesma.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 05 de novembro de 2021


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 05/11/2021
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 842/LRF/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: Fábio Villa Nova.